



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº885, de 25 de janeiro de 2007.

Autoriza a concessão de subvenção as entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2007 no Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

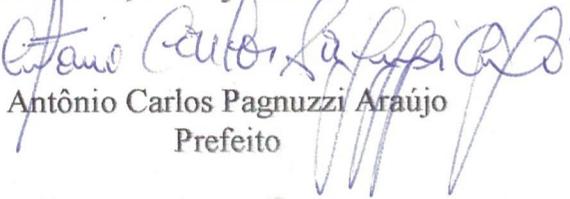
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat - GRESUM, no montante de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais); Escola de Samba Unidos do Morro - ESUM em um montante de até R\$ 15.000,00 - (Quinze mil reais) e, a Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos no montante de até R\$ 5.000,00 - (Cinco mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao Carnaval que ocorrerá no município de Duas Barras.**

Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas e, as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, procedendo a execução em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e/ou Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 25 de janeiro de 2007


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito